



MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.951, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 68.950,00.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Piúma, exercício de 2013, no valor de R\$ 68.950,00 (sessenta e oito mil novecentos e cinquenta reais), para atender a dotação assim discriminada:

Órgão: 005 – Secretaria Municipal de Turismo e Esportes

Unidade orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Turismo e Esportes

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração geral

Programa: 0200 – Gestão administrativa

Atividade: 2.010 – Manutenção das atividades administrativas e suporte operacional

3.3.90.93 – Indenizações e restituiçõesR\$ 68.950,00

Art. 2º Serão utilizados como fontes de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 005 – Secretaria Municipal de Turismo e Esportes

Unidade orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Turismo e Esportes

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 695 – Turismo

Programa: 0204 – Apoio e viabilidade para realização dos eventos culturais, de esporte e turismo de Piúma

Atividade: 1.011 – Apoio e viabilidade para realização dos eventos de turismo e esporte de Piúma

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídicaR\$ 68.950,00

Art. 3º Fica dispensada a apresentação do relatório de impacto orçamentário e financeiro, a que se refere o art. 17, § 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, por se tratar de despesa com recursos previstos no orçamento municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 28 de novembro de 2013,
49º aniversário da emancipação político-administrativa.

Samuel Zuqui

Prefeito

PUBLICADO NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO